

O TRABALHO NA PERSPECTIVA DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

um processo contraditório

Maria do Perpétuo Socorro Rocha Sousa Severino*

RESUMO

Este artigo discute o trabalho na sociedade capitalista, destacando as contradições inerentes ao processo produtivo, historicamente. Enfatiza as conseqüências que daí advêm para a classe trabalhadora expressa, sobretudo na expansão do desemprego, do subemprego e na precarização do trabalho. Problemática como a Política Nacional para a Integração de Pessoas Portadoras de Deficiência, notadamente no aspecto trabalho, possibilita a inclusão desse segmento social no mercado de trabalho numa conjuntura adversa ao trabalho. Indica que a referida Política viabiliza o acesso das pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Todavia, tal inclusão se apresenta numa dimensão seletiva ou focalizada, residual marginal, precária.

Palavras-Chave: Trabalho, Exclusão/Inclusão Social, Política Nacional para a Integração de Pessoas com Deficiência.

ABSTRACT

This article discusses the work in the capitalist society, detaching the inherent contradictions to the productive process, historically. It emphasizes the consequences that come from it towards the expressed working class, especially in the expansion of the unemployment, of the underemployment and in the precariousness of the work. It queries the ways which the National Politics for the Integration of People Bearers of Deficiency, especially in the working aspect, makes possible the inclusion of that social segment in the job market in an adverse conjuncture to the work. It indicates that the referred Politics brings to pass the disabled people to have access in the job market. Though, such inclusion comes in a selective dimension or focused, residual marginal, precarious.

Key-words: work, Exclusion / Social Inclusion, National Politics for the Integration of People with Deficiency

1 INTRODUÇÃO

Este artigo constitui um item de minha dissertação de mestrado, em fase conclusiva, acerca do processo de inclusão de pessoas com deficiências no mercado de trabalho em Mossoró-RN. Com esse propósito e fundamentada nas formulações marxistas discute-se o trabalho na sociedade capitalista, destacando as contradições no processo de trabalho na trajetória desse modelo socioeconômico, acentuadas a partir da década de 1970. Enfatiza as conseqüências que daí advêm para a classe trabalhadora expressa, sobretudo, na expansão do desemprego, do subemprego e da precarização do trabalho.

* Assistente Social, Professora da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), Especialista em Políticas Públicas, Mestranda em Serviço Social na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

O presente estudo, deriva da articulação entre as abordagens teórico-metodológicas e dos resultados obtidos no processo investigativo, realizado no período de Junho a Novembro de 2006, na cidade de Mossoró, junto a nove (09) pessoas com deficiência inseridas no Mercado de Trabalho e com dez (10) gestores de empresas privadas e sete (07) de instituições públicas, cujo objetivo é apreender os determinantes que viabilizam o processo de inclusão de Pessoas com Deficiência no mercado de trabalho em Mossoró-RN, mediados pela Política Nacional para a Integração de Pessoas Portadoras de Deficiência, regulamentada por meio do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2 DESENVOLVIMENTO

Pensar a categoria trabalho na perspectiva de inclusão/exclusão das pessoas com deficiência, remete inexoravelmente a situá-lo na sociedade capitalista e a apreender das formulações marxianas, como se efetiva esse processo contraditório. Neste sentido, tem-se como ponto de partida a própria conceituação de trabalho. Marx (1980, p.202), o concebe como:

Um processo de que participam o homem e a natureza, processo em que o ser humano com sua própria ação, impulsiona, regula e controla seu intercâmbio material com a natureza [...] Atuando assim sobre a natureza externa e modificando-a, ao mesmo tempo modifica sua própria natureza

Nesta troca material entre o homem e a natureza, o homem age ativa e propositadamente sobre ela, dela se apropria, subjuga-a com a finalidade de satisfazer suas necessidades, “condição natural eterna da vida humana” e ao mesmo tempo engendra condições para o desenvolvimento de sua vida social. Assim, nesse processo o homem transforma concomitantemente a si mesmo como ser humano e social, embora o ser social não se reduza ao trabalho. (MARX, 1980, p.208).

Sob essa formulação, Marx chancela o trabalho como categoria fundante no mundo dos homens. Isto porque o trabalho ao produzir dupla e recíproca transformação entre a natureza e o homem gera para esse, novas habilidades, conhecimentos e também novas necessidades e possibilidades. Portanto, o trabalho é atividade central e decisiva na constituição do novo ser social, de novas e sucessivas situações objetivas e subjetivas, novas realidades que caracterizam a história da humanidade.

Entretanto, a sociedade burguesa tem como principal característica a exploração do trabalho fundamentada na extração da mais-valia, obtida pelo trabalho excedente. Esse encadeamento evidencia que, a forma de consumo de força de trabalho subordina-se ao controle do capitalista e o produto do trabalho lhe é estranho, pertence ao capitalista. Neste sentido, a força de trabalho comparece no processo produtivo, equiparada as demais

mercadorias, porém distingue-se daquelas porque é o único elemento variável e capaz de gerar mais valor, valor superior ao que foi desembolsado para sua aquisição. A diferença entre o processo de produzir valor e o processo de produzir mais-valia consiste no prolongamento do trabalho excedente, na quantidade de tempo socialmente necessário à sua produção. Deste modo, a força de trabalho repassa seu valor de uso ao capitalista que dela se apropria e a incorpora, elemento vivo, aos demais elementos mortos do produto. Ou parafraseando Marx (1980, p.218), “o vendedor da força de trabalho, como o de qualquer outra mercadoria, realiza seu valor de troca e aliena seu valor de uso”. Tal particularidade é plasmada ante a separação entre as condições objetivas e as condições subjetivas de trabalho. Nestas condições, capitalistas e trabalhadores participam do processo de produção distintamente. Com efeito, o resultado desse processo é apropriado também de forma diversa.

Segundo Paulo Netto e Braz (2006) a exploração dos trabalhadores intensifica-se a partir do advento da organização científica do trabalho iniciada sob o paradigma taylorista e nós acrescentamos que ela potencializa-se com a acumulação flexível nos moldes toyotista. Tal exploração combina a produção de mais-valia absoluta, extraída do prolongamento da jornada de trabalho, com a produção de mais-valia relativa, obtida pela intensificação do ritmo de trabalho. Portanto, o desenvolvimento das forças produtivas, contribui simultaneamente para o crescimento da produtividade e para o aumento do tempo de trabalho excedente, por conseguinte, amplia a mais-valia apropriada pelo capitalista, isto é, possibilita concomitantemente o crescimento da produção da riqueza da classe dominante e a miséria da classe trabalhadora.

Contudo, a lógica que move o modo de produção capitalista é a busca ininterrupta de lucro. Para tanto, parte da mais-valia extraída através da exploração da força de trabalho, no trabalho excedente, é reconvertida em capital que será reaplicado para ampliar a produção de mercadorias, a isto Marx (1984) chama de acumulação de capital. A acumulação capitalista na sua dinâmica de auto-reprodução conduz o capitalista a investir mais capital nos meios de produção do que na força de trabalho. Essa desproporcionalidade entre estas mercadorias desencadeia como principal conseqüência para os trabalhadores à constituição de uma superpopulação relativa, essa aparece como sobrança as necessidades de acumulação. “Tal exército é componente necessário e constitutivo da dinâmica histórico-concreta do capitalismo. Não há exemplo de economia capitalista sem desemprego: suas taxas podem variar” (PAULO NETTO; BRAZ 2006, p.132). Apreende-se, pois, que há uma relação diretamente proporcional entre a reprodução ampliada do capital e a reprodução dos trabalhadores excedentes, à medida que a taxa de acumulação decresce, a demanda pela força de trabalho também diminui. Ou nas palavras do próprio Marx (1984, p.199)

A acumulação capitalista produz constantemente – e isso em proporção à sua energia e às suas dimensões – uma população trabalhadora adicional relativamente supérflua ou subsidiária, ao menos no concernente às necessidades de aproveitamento por parte do capital.

Ademais, a produção capitalista além da exploração que lhe é imanente, expõe um paradoxo fundamental: a produção é social enquanto a riqueza dela gerada é apropriada de forma privada. Com efeito, tal contradição gera a pobreza daqueles que a produziram. Portanto, é lógico deduzir que, o mesmo processo de criação da riqueza é contraditoriamente o mesmo que gera a pobreza. Todavia, da contradição fundamental desdobra-se outra, manifesta na colisão entre as relações sociais de produção e o desenvolvimento das forças produtivas, que aflorou com o desenvolvimento do capitalismo, as relações sociais que antes contribuíram para o desenvolvimento das forças produtivas, inverte-se, passa então a freá-lo. Assim se expressa Marx (1978, p.130):

Em uma certa etapa de seu desenvolvimento, as forças produtivas materiais da sociedade entram em contradição com as relações de produção existentes ou, o que nada mais é do que a expressão jurídica, com as relações de propriedade dentro das quais aquelas até o fim então se tinham movido. De formas de desenvolvimento das forças produtivas estas relações se transformam em seus grilhões.

Essas contradições associadas à exploração capitalista têm múltiplas implicações nefastas para os trabalhadores, das quais ressaltamos duas mais agudas que são: a ampliação da superpopulação relativa e da pauperização, que se expandem em sincronia com o desenvolvimento destrutivo do capital.

Por esse veio teórico compreende-se porque, o capitalismo na contemporaneidade buscando recuperar o superlucro tem implementado a reestruturação produtiva e tecnológica, prioriza a financeirização do capital, reatualiza o ideário neoliberal erodindo barreiras que obstaculizam seu avanço, flexibiliza direitos trabalhistas, destrói postos de trabalho, fragiliza sindicatos, reduz em termos numérico a classe trabalhadora, cujo resultado se traduz na ampliação do desemprego, do subemprego e da precarização do trabalho, com percentuais tão elevados como dantes não se registrou na história humana, atingindo na década de 1990 6% e 7%, correspondendo, conforme a Organização Internacional do Trabalho (OIT), a mais de 800 milhões de pessoas no mundo e, no Brasil segundo o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), em 2005 a taxa de desemprego aberto oscilou entre 20,6% em São Paulo e 20,7% no Recife.

Os dados anteriormente citados evidenciam que “o caráter histórico peculiar da criação renovada da superpopulação relativa atual reside no fato de ser um processo mundial que atravessa todas as economias capitalistas” (MARANHÃO, 2006, p.5). Revelam também o crescimento exponencial de riqueza nas mãos de uma minoria que, conforme

Paulo Netto e Braz (2006) está concentrada nas mãos de 447 bilionários, o equivalente a renda da metade mais pobre da população mundial, cerca de 2,8 bilhões de pessoas vivendo na pobreza. Esse quadro desolador e inquietante Marx (1984, p. 209), já resenhava há mais de um século.

Quanto maiores a riqueza social, o capital em funcionamento, o volume e a energia de seu crescimento, portanto também a grandeza absoluta do proletariado e a força produtiva do seu trabalho, tanto maior o exército industrial de reserva. A força de trabalho disponível é desenvolvida pelas mesmas causas que a força expansiva do capital. A grandeza proporcional do exército de reserva cresce, portanto, com as potências da riqueza. [...] Quanto maior, finalmente, a camada lazarenta da classe trabalhadora e o exército de reserva, tanto maior o pauperismo oficial.

As formulações precedentes reiteram a centralidade do trabalho na vida humana, embora no decorrer do tempo tenha sido alvo de transformações, de forma mais intensa no sistema capitalista, dada à exploração e contradições que lhes são próprias, resultando para muitos homens e mulheres no distanciamento da satisfação de suas necessidades materiais e espirituais, sobretudo para aqueles que estão desempregados. Portanto, o trabalho reafirma-se como condição imprescindível a (re) produção humana.

Visando atenuar o desemprego, o Estado intervém através de seus aparatos jurídico-institucionais. Neste sentido, no Brasil, a Constituição de 1988 incorpora em seu texto, no Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, capítulo II – Dos Direitos Sociais, o direito ao trabalho, entre outros, assim como, introduz como princípios a universalização, responsabilidade pública e gestão democrática. No Título III – Da Organização do Estado, capítulo VII – Da Administração Pública, Art. 37, define “a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão”.

Neste sentido, através da Lei 7.857 /1989 é criada a Política Nacional para a Pessoa Portadora de Deficiência, cuja regulamentação se efetiva mediante o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Esta política define deficiência como “toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano” e “pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: deficiência física, auditiva, visual, mental e múltipla” (Decreto nº 3.298/1999, Art. 3º).

Esse Decreto ao tratar da equiparação de oportunidades, na seção de acesso ao trabalho, preceitua como “finalidade primordial da política de emprego a inserção da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho ou a sua incorporação ao sistema produtivo

mediante regime especial protegido” nas seguintes modalidades: colocação competitiva¹, seletiva² e por conta própria³. (Decreto nº 3.298/1999, Art. 34).

Este arcabouço legal determina as esferas privada e pública para o acesso ao trabalho das pessoas com deficiência, resguardando as seguintes especificidades: “A empresa com cem ou mais empregados está obrigada a preencher de dois a cinco por cento de seus cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada”. (Decreto nº 3.298/1999, Art. 36).

No âmbito público assegura “à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições aos demais candidatos, em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, reservando o percentual mínimo de cinco por cento em face da classificação obtida” (Decreto nº 3.298/1999, Art. 37, § 1º).

Os parâmetros acima aludidos para a Política Nacional para a Integração de Pessoas Portadoras de Deficiência são suficientes para indicarmos que esta política está sintonizada com o perfil que as políticas sociais adquirem no neoliberalismo, ou parafraseando Sonia Draibe (1988), no neoliberalismo as políticas sociais assentam-se no trinômio articulado da focalização, privatização e descentralização, senão observemos. A referida política focaliza suas ações num segmento extremamente vulnerabilizado – as pessoas com deficiência; rege-se pelo sistema de cotas, não deixando margem para ambigüidades quanto ao seu caráter seletivo; sua materialização se efetiva em articulação entre os entes federados, organizações privadas e entidades da sociedade civil. Assim, revela sua natureza contraditória, pois à medida que se propõe a inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, cria ao mesmo tempo as condições de limitar o acesso de um grande contingente desse segmento, nega os princípios constitucionais e, sobretudo atende preponderantemente aquilo que é racionalmente conveniente e necessário a mais eficiente reprodução do capital.

Convém salientar também que, a noção de exclusão/inclusão reatualiza a retórica de acadêmicos, de políticos e da mídia no início dos anos 1990, e está relacionada à crescente degradação do mercado de trabalho, fruto das alterações no padrão de acumulação, assentada no tripé: reestruturação produtiva, mundialização do capital e neoliberalismo, que engendram a fragilidade da inserção ou permanência profissional, que por sua vez produz acúmulos de privações.

¹ Processo de contratação regular, salvaguardando a legislação trabalhista e previdenciária, independente da adoção de procedimentos especiais para a sua concretização, não sendo excluída a possibilidade de utilização de apoios especiais.

² Diferencia-se do processo anterior no que diz respeito a depender de procedimentos e apoios especiais.

³ Realiza-se mediante trabalho autônomo em cooperativas ou em regime de economia familiar vinculadas a instituições de assistência social.

Exclusão compreendida:

[...] Por múltiplas experiências de privações, limitações, anulações e de inclusões enganadoras. [...] a exclusão se traduz em privação: privação de emprego, privação de meios para participar do mercado de consumo, privação de bem-estar, privação de direitos, privação de liberdade, privação de esperança (MARTINS, 1997, p.18).

Na concepção de Martins o termo exclusão faz parte de um conjunto de categorizações imprecisas para definir os problemas resultantes do desenvolvimento da sociedade capitalista, acentuados na contemporaneidade, é apenas rótulo abstrato, que não corresponde ao sujeito. “Expressa uma incerteza e uma insegurança teórica [...] como também uma verdade e um equívoco. Revela o supérfluo e oculta o essencial” (MARTINS, 2002, p.27).

Neste sentido, está havendo certa fetichização da idéia da exclusão. Todos os problemas sociais passam a ser denominados mecanicamente a essa coisa vaga e indefinida a que chamam de exclusão, como se a exclusão fosse um deus-demônio que explicasse tudo. Quando não explica nada ou não revela o que há de específico em cada situação problema

Por esta ótica, a noção de exclusão reafirma o projeto do capitalismo e expõe também a vitória deste, expressa através do modo degradado de inserção social. Esse modo de inserção confirma-se nos dados da pesquisa realizada com as pessoas com deficiência no mercado de trabalho em Mossoró conforme assinalamos nas considerações finais.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados do processo investigativo nos conduziram a concluir que: do universo de trabalhadores inseridos no mercado de trabalho em Mossoró apenas 1,7% é composto de pessoas com deficiência, sendo que as contratações em empresas privadas ocorrem sobretudo, nos anos de 2004 e 2005, por força da fiscalização da Delegacia Regional do Trabalho; entre as pessoas com deficiência predomina baixo grau de escolaridade, correspondendo ao ensino fundamental incompleto; 92% delas percebem entre 1 a 2 salários mínimos, ocupam funções de baixo status social; o vínculo trabalhista predominante é celetista, incorporando, porém, todas as desregulamentações em voga no mundo do trabalho; as demandas organizacionais para a admissão não diferem das pessoas sem deficiência. Não constatamos, portanto, a utilização de nenhum procedimento ou apoio especiais, cujo desdobrando incide na seleção da seleção, isto é, apenas são inseridas pessoas com deficiência leve, excluindo 97% desse segmento social do mercado de trabalho local.

Assim, podemos inferir que, o trabalho propugnado pela Política Nacional para a Integração das Pessoas com Deficiência reproduz as contradições do trabalho na sociedade capitalista, uma vez que, cria uma demanda sobrando que é acionada ou suprimida em conformidade com seu objetivo, expresso na taxa de lucro. Portanto, a inclusão que essa Política viabiliza se realiza de maneira seletiva ou focalizada, marginal, precária e instável.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Rio de Janeiro: FAE, 1989.

BRASIL. Decreto Lei n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999. **Regulamenta a lei nº 7.853 de 1989**.

MARX, Karl. Processo de Trabalho e Processo de Produzir Mais Valia. In: **O Capital**. Livro I. v. I. Cap.V. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980.

_____. **Para a crítica da Economia Política**. (Introdução – 1857; Prefácio, 1859). São Paulo: Abril Cultural, 1978; 1984. Coleção Os pensadores. Introdução p. 103-116; Prefácio p. 127-137; t.I.

MARTINS, José de Sousa. Reflexão Crítica sobre o Tema da Exclusão Social. In: **A Sociedade Vista do Abismo**: novos estudos sobre exclusão, pobreza e classes sociais. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

_____. **Exclusão Social e a Nova Desigualdade**. São Paulo: Paulus, 1997.

MARANHÃO. C. H. M. **Acumulação e superpopulação no capitalismo contemporâneo**: elementos introdutórios para uma crítica ao conceito de exclusão social. ENPESS, 2006.

PAULO NETTO, José; BRAZ, Marcelo. **Economia Política**: uma introdução crítica. São Paulo: Cortez, 2006.